



(CAUDF) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2023

Considerando justificativas juntadas aos autos para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de busca de dados cadastrais atualizados, no cadastro em sistema de proteção ao crédito de abrangência nacional, bem como a notificação simples de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), cujo objetivo maior é o aprimoramento da prestação do serviço público;

Considerando pleno atendimento do [Parecer Jurídico nº 27/2023](#) emitido pela Assessoria Jurídica do CAU/DF sobre presente contratação, reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para realização de contratação por dispensa de licitação de que trata o art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior;

Considerando objetivos estratégicos do CAU/DF de – aprimorar e inovar os processos e ações – e – assegurar a sustentabilidade financeira – sendo a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do Plano de Ação e Orçamento do CAU/DF para o exercício 2023; e

Considerado haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, do Centro de Custo nº 4.02.02.004 – Atividade – Funcionamento CAU/DF.

Face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021, contratação por dispensa de licitação, com a:

1. CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL (CDL-DF), CNPJ nº 00.114.868/0001-12, no valor total de R\$ 7.967,29 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). Encaminhamento para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2023.

MÔNICA ANDRÉA BLANCO

Presidente
PRES – CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA ANDRÉA BLANCO, Presidente CAU/DF**, em 07/08/2023, às 15:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7CBE11AA** e informando o identificador **0065285**.